



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2024

(De autoria do Vereador Gerson Alves de Souza)

Institui o Dia Municipal da Pesca Esportiva no município de Assis, cria o Programa Municipal de Recreação, Pesca e Lazer, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pesca Esportiva do Município de Assis, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, data em que se comemora o dia do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis.

Parágrafo Único. A pesca esportiva é aquela realizada com a intenção de esporte ou lazer, e a sua prática objetiva fomentar o turismo e a economia local.

Art. 2º O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Assis/SP.

Art. 3º Fica criado o Programa Municipal de Recreação, Pesca e Lazer, no dia instituído como o Dia Municipal da Pesca Esportiva, que terá como principais diretrizes as atividades esportivas, de recreação e de pesca esportiva, preferencialmente na área do Parque das Águas.

Art. 4º O Dia Municipal da Pesca Esportiva tem como objetivo:

I - fomentar a preservação das espécies de peixes, respeitando o seu período de reprodução;

II - esclarecer a população sobre a importância da pesca como fonte da crescente economia do país;

III - conscientizar a população a respeito do desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como sobre os benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com as noções de preservação e conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - promover a participação social e a educação ambiental através da aproximação da população com o meio ambiente por meio de gincanas e até mesmo campeonatos de pesca esportiva;

V - estabelecer um dia de interação, recreação e lazer entre os diversos segmentos da sociedade, como também proporcionar momentos de convívio familiar;

VI - incentivar e valorizar a profissão de pescador;

VII - difundir a importância da proteção das nascentes, rios e córregos municipais, não somente no dia da pesca esportiva, mas como atividade permanente da Administração Municipal, através de seu órgão competente.

VIII - estimular a educação ambiental através de atividades como palestras e cursos, visando a conscientização dos benefícios da inserção de peixes na alimentação diária.

Art. 6º O Município de Assis incentivará a reposição, a alimentação e a manutenção de condições apropriadas para a sobrevivência das diferentes espécies de peixes existentes no lago do Parque das Águas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE JUNHO DE 2024


GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis